



LEI Nº 2.987, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009
(autoria do Vereador Lafaiete Pinheiro dos Santos)

Institui no Município de Salto, o Salto Fest Dance.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no município de Salto o “SALTO FEST DANCE”, a ser comemorado anualmente no mês de setembro, aproveitando, sempre que houver feriado prolongado.

Parágrafo único. Quando não houver feriado prolongado, a comemoração será no primeiro final de semana do mês de setembro.

Art. 2º. As comemorações deste evento farão parte do calendário municipal, principalmente no âmbito escolar, cultural e turístico.

Art. 3º. O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação, através de Decreto.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 18 de Dezembro de 2009 – 311º da Fundação.

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no quadro de Atos Oficiais do Município.

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo